



ISSN 2359-1277

ADOLESCENTES E O MERCADO DE TRABALHO

Gabriela dos Santos de Souza, gaby_ssouza@outlook.com;
Priscila dos Santos Pardim, priscila.s.pardimgallego@gmail.com;
Keila Pinna Valensuela (Orientadora), keilapinna@hotmail.com,
Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR Campus Paranavaí.

Eixo Temático - Temas Transversais

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo demonstrar a dificuldade da inserção dos adolescentes no mercado de trabalho contemporâneo, bem como traz uma discussão sobre a qualificação profissional e a precarização dos programas sociais de aprendizagem. Neste trabalho será utilizada pesquisa qualitativa de abordagem descritiva, bibliográfica e documental. Embora exista uma legislação própria, são inúmeras as dificuldades de inserção dos jovens no mercado de trabalho, considerando as exigências da época, a escassez de vagas e a precarização das relações de trabalho.

Palavras-chave: Adolescentes, Trabalho, Qualificação.

INTRODUÇÃO

Este resumo expandido tratará das dificuldades enfrentadas pelos adolescentes que estão em busca de se qualificar e inserir-se no mercado de trabalho na atualidade. Partindo desse pressuposto, trata-se de um processo “(des)institucionalização”:

[...] refere-se ao processo de (des)institucionalização do sistema de educação profissional para formação do jovem trabalhador em nível técnico, em função das chamadas “novas exigências do mercado”, relacionando o acesso ou não ao primeiro emprego à qualificação ou desqualificação do trabalho. (SALES; MATOS; LEAL, 2004, p. 131)

O interesse neste tema “adolescentes e o mercado de trabalho”, teve início através de uma problematização, sobre as dificuldades enfrentadas pelos adolescentes a partir de 14 anos de idade que são considerados menor aprendiz, assim como prevê



o Artigo 65 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990), a Lei da Aprendizagem, Lei nº 0.097/2000 juntamente com o Decreto Federal nº 5.598/2005, que determina que as empresas de médio e grande porte devem possuir uma porcentagem equivalente a 5% e 15% de jovens aprendizes, respectivamente, sendo que estes demandem alguma função dentro da empresa, com direitos trabalhistas e previdenciários assegurados, na condição de trabalho ou estágio. Embora respaldados legalmente, os adolescentes apresentam dificuldade no processo de inserção no mercado de trabalho:

[...] sugerem que a inserção dos jovens brasileiros no mundo se dá de forma precária e difícil. Além de constituírem o grupo etário mais desfavorecido pelas condições restritivas de emprego, também reproduzem em si as desigualdades de gênero e de renda presentes na população brasileira como um todo. (CASTRO; AQUINO; ANDRADE, 2009, p. 120)

Sendo assim os adolescentes tendem também a enfrentar as outras dificuldades provenientes da desigualdade de gênero e renda reproduzidas pela população brasileira.

MATERIAIS E MÉTODOS

Este trabalho foi desenvolvido por meio da pesquisa qualitativa, de abordagem descritiva. O objeto em questão partiu da pesquisa bibliográfica e documental.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os adolescentes enfrentam dificuldades no processo de transição para o mercado de trabalho, momento em que buscam sua inserção e qualificação profissional, por meio de programas sociais que visam à capacitação, para assim introduzi-los no campo profissional. Neste contexto, por iniciativa governamental, programas de aprendizagem têm sido configurados:

O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele



participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada. (PARANÁ, 2014, p.82)

Com os programas sociais desta natureza, os jovens adquirem conteúdos necessários para se introduzirem no mercado de trabalho, pois com esses programas, previsto na Lei de aprendizagem, os adolescentes podem se qualificar. Entretanto, os jovens têm apresentado dificuldades neste processo.

As políticas de incentivo consistem basicamente na redução do custo de contratação dos mais jovens. As formas pelas quais se garante esta redução variam e podem ter impactos bastante diferentes em termos dos resultados. (CASTRO; AQUINO; ANDRADE, 2009, p. 123)

Essa iniciativa promoveu a discussão sobre a prevenção da exploração do trabalho infantil, assim como está escrito na Proteção Integral de Crianças e Adolescentes “a exploração do trabalho infantil insere-se num contexto de vulnerabilidades que tem por consequência imediata a violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes” (PARANÁ, 2013, p.19), que se dá por conta do impacto sofrido pelos jovens por conta da precariedade das políticas de aprendizagem.

Em suma, os jovens receberam a maior parte do impacto da retração das oportunidades de emprego na segunda metade da década de 1990 e seu patamar manteve-se mesmo após 2005, quando a taxa de desemprego geral tendeu a diminuir. (CASTRO; AQUINO; ANDRADE, 2009, p. 119)

Através deste trabalho de prevenção, buscou-se trabalhar com os adolescentes as políticas públicas voltadas para o jovem aprendiz, regulamentada pela Lei do Aprendiz, que se fundamenta na Proteção Integral de Crianças e Adolescentes:

Por isso, requer políticas públicas voltada ao atendimento integral, visando garantir o pleno desenvolvimento humano, conforme propõe a Teoria da Proteção Integral, que tem por fundamento a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas, promulgada pelo Brasil. (PARANÁ, 2013, p.19)



Busca-se, então, inserir o adolescente no Programa de Aprendiz, visando sempre “a formação técnico-profissional ao adolescente, considerando sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento” (PARANÁ, 2014, p. 100). Nesta perspectiva:

Os programas de formação profissional se veem frente a múltiplos desafios para se adequar às necessidades de jovens dos setores marginalizados. Para isto resulta imprescindível levar em consideração suas particulares condições de vida, fundamentalmente suas desvantagens, relativas ao capital de que contribuam com novos rendimentos. Também devem-se ter presentes as tendências do mercado de trabalho, particularmente sua crescente informatização e as mudanças nas ocupações, que se refletem em uma demanda cada vez maior de trabalhadores POLIVALENTES. (JACINTO; SUAREZ, 1994, p. 141 *apud* SALES; MATOS; LEAL, 2004, p. 151)

Esses programas são de extrema importância, pois se constituem em uma forma de trabalhar o jovem visando minimizar as dificuldades apresentadas e promoverem que os adolescentes possam ingressarem no mercado de trabalho e conquistarem seu primeiro emprego. Contudo, há muito que se investir nestes programas considerando a precariedade do mercado de trabalho, das exigências desta época, do profissional polivalente e multifuncional, da escassez de vagas e da fluidez das relações trabalhistas.

CONCLUSÕES

Concluimos que os jovens se deparam com inúmeras limitações durante a inserção no mercado de trabalho. Esse momento se constitui a passagem da condição de criança/adolescente para as responsabilidades do mundo adulto.

Com isso os jovens buscam a capacitação ofertada por programas e projetos de aperfeiçoamento teórico-prático para qualificar sua atuação profissional e não evitar a discriminação de empresas e exclusão do mercado de trabalho.

Os programas lutam diariamente para retirar os jovens de situações de risco e vulnerabilidades por meio do aprendizado e inserção do mercado de trabalho. A educação para o trabalho visa criar meios para que esses jovens possam mudar sua



realidade, conquistando a autonomia financeira por meio da capacitação para o mercado de trabalho, podendo assim melhorar sua qualidade de vida e promovendo a perspectiva para o futuro.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Professora Mestre Keila Pinna Valensuela e a supervisora de campo, a Assistente Social Luciane Estevam de Pontes do Centro da Juventude.

REFERÊNCIAS

CASTRO, Jorge Abrahão de. AQUINO, Luseni Maria C. de; ANDRADE, Carla Coelho de. (Orgs). **Juventude e Políticas Sociais no Brasil**. Brasília: Ipea, 2009.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente**; anotado e interpretado. Curitiba, SEDS, 2013.

LOPES, Ana Cristina Brito. **Proteção Integral de Crianças e Adolescentes**: instrumentos normativos nacionais, internacionais. Curitiba: SECS, 2013.

PARANÁ. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. (Org.). **Paraná I. Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Curitiba: SEDES, 2014.

SALES, Mione Apolnaro. MATOS, Maurilio Castro de. LEAL, Maria Cristina. (Orgs.). **Política Social, Familiar e Juventude**: Uma Questão De Direitos. São Paulo: Cortez, 2004.

BRASIL. **Decreto n. 5.589, de 1 de dezembro de 2005**. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providencias.



_____. **Lei n. 10.097 de 19 de dezembro de 2000.** Altera dispositivos da consolidação das leis do trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.